

## PORTARIA Nº 384, DE 31 DE MARÇO DE 2020

A Coordenadora de Política de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Trailer: OS LOBOS DO LESTE (THE WOLF THE EAST, Brasil / Japão / Suíça / Reino Unido - 2016)  
 Produtor(es): Nara International/Steven Sisters/Afinal Filmes  
 Diretor(es): Carlos M. Quintela  
 Distribuidor(es): BRETZ FILMES  
 Classificação Pretendida: livre  
 Gênero: Drama  
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
 Contém: Violência  
 Processo: 08017.000723/2020-93  
 Requerente: BRETZ FILMES DISTRIBUIDORA E PRODUTORA LTDA-EPP

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS**

## DELIBERAÇÃO Nº 815, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Os Membros da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos, presentes na 132ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2020, após apreciação do Processo SEI/MJSP nº 08020.006297/2019-17, corroborando o decidido na Ata da 12ª Reunião Ordinária da Cesportos/RJ, de 12 de dezembro do ano de 2019, deliberaram:

a) CONCEDER por 05 (cinco) anos, a contar da publicação deste ato em Diário Oficial da União, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO, sob a numeração 06/2020, de que trata a Resolução Conportos nº 52 de 2018, para a COMPANHIA PORTUÁRIA BAÍA DE SEPETIBA - CPBS - CNPJ nº 72.372.998/0004-09, localizado na Estrada Ilha da Madeira, s/nº - Porto de Itaguaí - Itaguaí - Rio de Janeiro - RJ, por cumprir as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - Código ISPS, bem como o previsto no seu Plano de Segurança Pública Portuária aprovado pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos; e

b) DETERMINAR que a Secretaria-Executiva da Conportos promova a publicação deste ato em Diário Oficial da União e os registros aplicáveis, comunicando a deliberação à Comissão Coordenadora dos Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA/IMO), perante o Ministério da Defesa / Marinha do Brasil, e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) para as providências a seu cargo.

MARCELO JOÃO DA SILVA  
 Presidente da Comissão  
 Pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública

PAULO ROBERTO DA COSTA BARROS  
 Pelo Ministério da Defesa/Marinha do Brasil

ANTONIO BRAGA SOBRINHO  
 Pelo Ministério da Economia

RODRIGO BERTOGLIO CARDOSO  
 Pelo Ministério das Relações Exteriores

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA  
 Pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

## DESPACHO Nº 8, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Encerramento Processo Administrativo (Condenação Total Ou Parcial)  
 Processo Administrativo nº 08700.006065/2017-30 (Apartado de Acesso Restrito aos Representados nº 08700.006203/2017-81)

Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade ex officio  
 Representados: Federal Mogul Sistemas Automotivos Ltda., KSPG Automotive Brazil Ltda., Mahle Metal Leve S.A. e MAHLE GmbH, Erwin Alexander Friedmann, Antonio Carlos Coelho da Silva, Antônio Carlos Cunha Bueno, Claus Henning Bernhard Paulo von Heydebreck, Claus Hoppen, Daniele Ferrari de Carli Bianchi, Dieter Oskar Moser, Edvaldo Ricardo Selidônio de Souza, Fernando Del Nero Rocha, Gerson Silva Prado, Horst Werner Georg Fischer, José Ademir de Souza, José Carlos Marques Brito, José Carlos Massari Jr., José Luis Seixas Ferreira, Josemar Ribas, Julio Ricardo Albertin, Leandro José Moretto, Lincoln Fujii, Luis Antônio Silva Lipay, Mônica Maria Marques Suzigan, Robson de Souza Rezende e Thomas José Carlos Klein.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Lorena Leite Nisiyima, Marisa Lissa Oda Horita, José Del Chiaro Ferreira Da Rosa, Ademir Antonio Pereira Júnior, Alexandre Ditzel Faraco, Marcos Drummond Malvar, Otoniel de Melo Guimarães, Olavo Zago Chinaglia, Mauro Grinberg, Jonas Sabatini e outros.

Tendo em vista a Nota Técnica nº 34/2020/CGAA6/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/1999, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Assim, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156, §1º, do Regimento Interno do Cade, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando-se: a) pelo arquivamento do presente Processo Administrativo em relação a Mahle Metal Leve S.A., Mahle GmbH, Antônio Carlos da Cunha Bueno, Claus Hoppen, Daniele Ferrari de Carli Bianchi, Edvaldo Ricardo Selidônio de Souza, Fernando Del Nero Rocha, José Carlos Marques de Brito, José Carlos Massari, Josemar Ribas, Júlio Ricardo Albertin, Robson de Souza Rezende e Thomas José Klein, nos termos do tópico II.3. da Nota Técnica em tela; b) pelo arquivamento do presente Processo Administrativo em relação aos Representados Federal Mogul Sistemas Automotivos Ltda., KSPG Automotive Brazil Ltda., Claus Henning Bernhard Paulo von Heydebreck, Dieter Oskar Moser, José Ademir de Souza, Gerson Padro, Horst Werner Georg Fischer, Lincoln Fujii, Luis Antônio Silva Lipay, Mônica Maria Marques Suzigan e José Luis Seixas Ferreira desde que atendidas todas as condições estabelecidas nos Termos de Compromisso de Cessação por eles celebrados, conforme dispõe os termos do artigo 85, §9º, da Lei nº 12.529/2011; c) pelo arquivamento do presente Processo Administrativo em relação aos Representados Antônio Carlos Coelho da Silva e Leandro José Moretto em razão da insuficiência de indícios de infração contra a ordem econômica em desfavor dos mesmos; d) pela condenação do Representado Erwin Alexander Friedmann como incurso nas infrações da ordem econômica definidas nos artigos 20, I a IV, e 21, I, III, VIII e X, da Lei nº 8.884/94, bem como art. 36, incisos I a IV c/c seu § 3º, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" e inciso VIII da Lei nº 12.529/2011, recomendando-se, com isso, a aplicação de multa por infração à ordem econômica, nos termos da Lei de Defesa da Concorrência, além das demais penalidades cabíveis; e e) pela extração de cópia integral dos autos deste Processo Administrativo, contendo a Nota Técnica em tela e este Despacho, e a sua autuação em novo Procedimento Preparatório. Ao Protocolo.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
 Superintendente-Geral  
 Substituto

## DESPACHOS DE 31 DE MARÇO DE 2020

Nº 360 - Ato de Concentração nº 08700.003770/2019-47. Requerentes: América Veículos S.A. e Divepe Automóveis Ltda. Advogados: Daniel Mesquita e Roberto de Castro Pimenta. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 361 - Ato de Concentração nº 08700.001372/2020-20. Requerentes: Diálogo Engenharia e Construção Ltda. e BV Empreendimentos e Participações S.A. Advogados: Pedro Vicentini, Fernando Monteiro e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO  
 Superintendente-Geral

## Ministério do Meio Ambiente

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

## PORTARIA Nº 248, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Aprova o Plano de Manejo das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) Rio do Brasil I, Rio do Brasil II, Rio do Brasil III, Rio do Brasil IV e Rio do Brasil V (Processo Administrativo Nº 02070.009358/2019-18)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria nº 1.690 da Casa Civil da Presidência da República, de 30 de abril de 2019, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União em 30 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo das RPPN Rio do Brasil I, Rio do Brasil II, Rio do Brasil III, Rio do Brasil IV e Rio do Brasil V, localizadas no Município de Porto Seguro, no Estado da Bahia, constante no processo administrativo nº 02070.009358/2019-18.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

## Ministério de Minas e Energia

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES**  
**DE GERAÇÃO**

## DESPACHO Nº 895, DE 27 MARÇO DE 2020

Processos nºs: 48500.000265/2020-55, 48500.000264/2020-19, 48500.000263/2020-66, 48500.000262/2020-11 e 48500.000261/2020-77. Interessado: Assu Sol Geração de Energia SPE S.A. Decisão: Registrar o recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos relacionados no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Açú, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
 Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 917, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Processo nº: 48500.002791/2018-35. Interessados: Ventos de Vila Paraiba I SPE S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 1º de abril de 2020. Usina: EOL Ventos de Vila Paraiba I. Unidades Geradoras: UG8 e UG9, de 3.465 kW cada, totalizando 6.930 kW de capacidade instalada. Localização: Município Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
 Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

## DESPACHO Nº 910, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Processo nº: 48500.002010/2020-00. Interessado: CINIARA BRAZEIRO PRESOTTO. Decisão: (i) estabelecer na Tabela 01 do Anexo os valores das diferenças de tarifas associados aos processos de 2015 a 2018 que deverão ser considerados pela CEEE-D no cumprimento da decisão judicial nos termos estabelecidos pela decisão judicial, respeitados os períodos de vigência de cada tarifa conforme respectivas Resoluções Homologatórias; (ii) identificar na Tabela 2 do Anexo a unidade consumidora atendida pela distribuidora CEEE-D alcançada pelos efeitos da decisão de que trata o Processo Judicial nº 5033517-06.2017.4.04.7100/RS. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
 Superintendente

## RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 555, de 27 de março de 2020, publicado no D.O. de 31/03/2020, Seção 1, p. 62, v. 158, n. 62, Processo nº p. 62, v. 158, n. 62, Processo nº 48500.005750/2015-58, onde se lê: "DESPACHO Nº 555, DE 27 DE MARÇO DE 2020"; leia-se: "DESPACHO Nº 912, DE 27 DE MARÇO DE 2020". A íntegra do Despacho retificado está disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.





**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA****DESPACHO Nº 899, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

Processo Nº 48500.000783/2020-79. Interessados: Cemig Distribuição S.A. - Cemig-D e Melbras Importadora e Exportadora Agroindústria Ltda. Decisão: extinguir e arquivar o processo administrativo, considerando a perda do objeto. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ RUELLI  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 882, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Processo nº: 48500.000504/2015-18. Decisão: (i) homologar, nos anexos I e II, a Diferença Mensal de Receita apurada na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; e (ii) não homologar os valores do anexo III. Período: fevereiro de 2020 e residuais. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO****DESPACHO Nº 913, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

Processo nº 48500.002826/2012-41. Interessados: Empresa de Força e Luz de Urussanga Ltda. (suprida) e a CELESC Distribuição S.A. (supridora). Decisão: homologar o Termo Aditivo ao Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor (CCE500SUP). A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ  
Superintendente

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL**

**DESPACHO**  
Relação nº 150/2020

Fase de Concessão de Lavra

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, nº 13.540/2017, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.(179)

002.308/1935-ARCELORMITTAL BRASIL S.A.- NOT Nº65 - CFEM/ANM (NFLDP)-R\$ 150.084,59-Processo de Cobrança:48054.930683/2019-41-Vale S/A (Arrendatário), CNPJ: 33.592.510/0001-54

004.757/1940-VALE S A- NOT Nº75 - CFEM/ANM (NFLDP)-R\$ 49.519.371,83-Processo de Cobrança:48054.930684/2019-95-002.132/1952-VALE S A- NOT Nº63 - CFEM/ANM (NFLDP)-R\$ 7.484.470,49-Processo de Cobrança:48054.930682/2019-04-001.791/1961-VALE S A- NOT Nº64 - CFEM/ANM (NFLDP)-R\$ 35.652.691,22-Processo de Cobrança:48054.930681/2019-51-006.498/1961-BAOVALE MINERAÇÃO SA.- NOT Nº66 - CFEM/ANM (NFLDP)-R\$ 39.877.365,87-Processo de Cobrança:48054.930685/2019-30-Vale S/A, CNPJ: 33.592.510/0001-54

006.498/1961-BAOVALE MINERAÇÃO SA.- NOT Nº55 - CFEM (NFLDP) ANM-R\$ 10.171.751,21-Processo de Cobrança:48054.930698/2019-17-Vale S/A (Arrendatário), CNPJ: 33.592.510/0001-54

804.321/1975-BAOVALE MINERAÇÃO SA.- NOT Nº58 - CFEM (NFLDP) ANM-R\$ 21.133.226,94-Processo de Cobrança:48054.930699/2019-53-Vale S/A (Arrendatário), CNPJ: 33.592.510/0001-54

808.270/1975-EXTRATIVA METALURGIA S A- NOT Nº01/2020/SAR-R\$ 2.861.928,35-Processo de Cobrança:48054.930097/2020-30-Nexa Recursos Minerais S/A, CNPJ nº 42.416.651/0001-07

930.193/1982-VALE S A- NOT Nº70 - CFEM/ANM (NFLDP)-R\$ 212.983.551,85-Processo de Cobrança:48054.930692/2019-31-930.150/1983-VALE S A- NOT Nº76 - CFEM/ANM (NFLDP)-R\$ 12.947.694,96-Processo de Cobrança:48054.930691/2019-97-930.150/1983-VALE S A- NOT Nº77 - CFEM (NFLDP) ANM-R\$ 43.546.471,37-Processo de Cobrança:48054.930702/2019-39-831.097/1984-VALE S A- NOT Nº67 - CFEM (NFLDP) ANM-R\$ 5.510.589,26-Processo de Cobrança:48054.930721/2019-65-832.199/1985-BAOVALE MINERAÇÃO SA.- NOT Nº68 - CFEM (NFLDP) ANM-R\$ 2.614.549,93-Processo de Cobrança:48054.930706/2019-17-Vale S/A (Arrendatário), CNPJ: 33.592.510/0001-54

931.198/1985-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA- NOT Nº62 - CFEM (NFLDP) ANM-R\$ 184.470.846,02-Processo de Cobrança:48054.930697/2019-64-Vale S/A (Arrendatário), CNPJ: 33.592.510/0001-54

930.593/1988-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA- NOT Nº71 - CFEM/ANM (NFLDP)-R\$ 116.248,89-Processo de Cobrança:48054.930689/2019-18-Vale S/A (Arrendatário), CNPJ: 33.592.510/0001-54

930.593/1988-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA- NOT Nº59 - CFEM (NFLDP) ANM-R\$ 57.349.058,32-Processo de Cobrança:48054.930695/2019-75-Vale S/A (Arrendatário), CNPJ: 33.592.510/0001-54

930.593/1988-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA- NOT Nº57 - CFEM (NFLDP) ANM-R\$ 168.196.788,32-Processo de Cobrança:48054.930694/2019-21-Vale S/A (Arrendatário), CNPJ: 33.592.510/0001-54

930.787/1988-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA- NOT Nº690 - CFEM (NFLDP) ANM-R\$ 1.870,25-Processo de Cobrança:48054.930654/2019-89-Vale S/A (Arrendatário), CNPJ: 33.592.510/0001-54

930.787/1988-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA- NOT Nº60 - CFEM (NFLDP) ANM-R\$ 83.186.545,20-Processo de Cobrança:48054.930696/2019-10-Vale S/A (Arrendatário), CNPJ: 33.592.510/0001-54

930.641/1989-VALE S A- NOT Nº72 CFEM/ANM (NFLDP)-R\$ 858.779.600,06-Processo de Cobrança:48054.930693/2019-86-930.016/1995-VALE S A- NOT Nº69 - CFEM/ANM (NFLDP)-R\$ 275.725.658,38-Processo de Cobrança:48054.930686/2019-84-930.021/2004-VALE S A- NOT Nº61 - CFEM (NFLDP) ANM-R\$ 665.142.296,78-Processo de Cobrança:48054.930700/2019-40-930.925/2005-VALE S A- NOT Nº74 - CFEM/ANM (NFLDP)-R\$ 173.274.324,30-Processo de Cobrança:48054.930690/2019-42-

930.925/2005-VALE S A- NOT Nº73 - CFEM/ANM (NFLDP)-R\$ 173.603.151,50-Processo de Cobrança:48054.930687/2019-29-930.925/2005-VALE S A- NOT Nº78 - CFEM (NFLDP) ANM-R\$ 13.668.462,65-Processo de Cobrança:48054.930704/2019-28-

EDUARDO ALVARO PINTO DE FREITAS NETO  
Superintendente  
Interino

**GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE MATO GROSSO**

**DESPACHO**  
Relação nº 27/2020

Fase de Lavra Garimpeira

Auto de infração lavrado- Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(576)  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2645/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2644/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2643/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2642/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2641/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2640/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2639/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2638/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2637/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2636/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2635/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2634/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2633/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2632/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2631/2020/GER - MT/SESBM - MT  
867.363/2010-Marcio Nascimento- AI Nº2630/2020/GER - MT/SESBM - MT

ROBERTO DA SILVA VARGAS  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DESPACHO**  
Relação nº 15/2020

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

Alan Industria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - 820625/14 - A.I. 1222/20 Anuar de Oliveira Lauer Engenharia - 820115/14 - A.I. 1219/20, 820116/14 - A.I. 1220/20, 820117/14 - A.I. 1221/20

Auricchio Barros Extração e Comércio de Areia e Pedra Ltda - 820112/14 - A.I. 2034/20 Cerâmica Boa Vista Tomazella Ltda - 820947/09 - A.I. 2049/20 Dionisio Edvaldo de Godoy - 820781/14 - A.I. 1245/20 Egeminas Mineração LTDA. - 820359/09 - A.I. 2023/20 Empresa Mineradora Boa Sorte Ltda - 820388/09 - A.I. 2024/20 Fábio Duckur Mamprin - 820076/07 - A.I. 2053/20 Habriga Administração de Bens LTDA. - 820313/09 - A.I. 2051/20 José Barbosa - 820458/14 - A.I. 2040/20 Josemary Nunes Marin - 820750/14 - A.I. 1244/20 Juliana Florenzano Castellari - 820871/09 - A.I. 2029/20 Marcos Goulart de Abreu Vomhof - 820433/14 - A.I. 2038/20 Max Francisco Willendorf - 820578/12 - A.I. 1886/20 Mineração Baruel LTDA. - 820236/04 - A.I. 2020/20 Mineração Colozzo & Valentim Ltda me - 820206/14 - A.I. 2036/20 Mineração Nova Era Ltda - 820036/14 - A.I. 1242/20 Mineração Porto Novo Ltda - 821077/02 - A.I. 2019/20 Mineração Stela Maris Ltda me - 820787/14 - A.I. 1223/20, 820788/14 - A.I. 1224/20 Minerpal Mineração e Comércio Ltda - 820806/01 - A.I. 1241/20 Oliver Levi Suda - 820815/14 - A.I. 1253/20 Roberto Mousessian - 820125/09 - A.I. 2021/20 Sergio Naoki Niji - 821211/15 - A.I. 1658/20

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL TIPO III NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO**  
Relação nº 32/2020

Fase de Requerimento de Lavra

Reitera exigência(366)  
890.056/2008-R.P.L. E SILVA ÁGUA MINERAL NATURAL ME-OF. NºOfício nº 262/2020/SEFAM - RJ/GER - RJ-180 dias dias

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
890.673/2013-R. S. ALMEIDA EXTRAÇÃO DE AREIA ME-OF. NºOfício nº 264/2020/SEFAM - RJ/GER - RJ

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
890.093/2009-PARAHY MINERADORA LTDA- A aprovação dos modelos de rótulos para embalagens de água mineral em volumetria de 10 L e 20 L, sem gás, da Fonte São José II, marca Parahy Leve.- CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
890.555/2006-CIBRAZIL MINERAÇÕES LTDA ME-OF. NºOfício nº 263/2020/SEFAM - RJ/GER - RJ

Fase de Licenciamento

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)  
891.012/2011-FONTE DE AREIA RIO MINHO LTDA-OF. NºOfício nº 265/2020/SEFAM - RJ/GER - RJ

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL TIPO III NO ESTADO DO PARANÁ**

**DESPACHO**  
Relação nº 14/2020

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
826.351/2019-WADIR BRANDÃO  
826.358/2019-MOTEL SIGEN LTDA. ME

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
826.157/2017-O.B. PERES & CIA LTDA- Alvará nº8335/2017 - Cessionario:826.3572019-Mineração de Areia Ypiranga Ltda- CPF ou CNPJ 11.078.965/0001- 13 826.385/2017-HOBI EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA.- Alvará nº674/2018 - Cessionario:826.022/2020; 826.023/2020-Hobi S A Mineração de Areia e Concreto- CPF ou CNPJ 81.639.791/0001- 04

